

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, com endereço à Avenida Antônio Cunha, nº. 365, Centro, no Município de Curiúva, através da Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE ATENDIMENTOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE, BAIROS FELISBERTO, ALECRIM, TABOÃO, VILA ESPERANÇA, E DEMAIS POSTOS DENTRO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS EQUIPES**, o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO PLANTONISTA E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ULTRASONOGRAFIA**. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, **até o dia 13 de dezembro de 2013**, na sala da Seção de Licitações.

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de Curiúva, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação de Serviços Médico na seguinte especialidade: Serviços Médicos de Clínico Geral Vinculados ao ESF, Serviços Médicos Plantonistas e Serviços Médicos Especializados, conforme especificado no Anexo I.

1.2 - Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos nos Órgãos de Classe.

2 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão solicitar o **CREDENCIAMENTO** para a Prestação de Serviços discriminados no item 1, deste edital, através de **REQUERIMENTO**, conforme Anexo II.

2.2 - Fica reservado à Comissão de Licitação, designada através da Portaria n.º 189/2013 de 13.06.2013, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

3 – DOCUMENTAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013 - (CREDENCIAMENTO)
_____ (nome do interessado)**

3.2 - A documentação deverá ser apresentada em uma via, devidamente autenticada, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – CND - INSS;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;
- k) Alvará de licença e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal correspondente;
- l) Carteira Profissional do responsável técnico pela empresa;
- m) Declaração de que Recebeu todas as Informações; modelo anexo IV
- n) Declaração de inexistência de fato impedimento; modelo anexo V
- o) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil; modelo anexo VI
- p) Declaração de ME ou EPP; modelo anexo VII
- q) Declaração de conhecimento e aceitação das condições de remuneração; modelo anexo VIII
- r) Declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde; modelo anexo IX
- s) Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;
- t) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

3.3 - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, da data de apresentação da Documentação.

3.4 - O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) será encaminhado ao interessado, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.

3.5 Poderão participar do CREDENCIAMENTO todos os profissionais que tenham formação acadêmica na área de atuação, regularmente inscritos no Órgão de Classe e que preencham os seguintes requisitos:

- Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com Entidades Municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Curiúva, de um modo geral.

3.6 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada até o dia 13 de dezembro de 2013, às 17h30 na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Curiúva, sito a Avenida Antônio Cunha, nº. 365, Centro, na Cidade de Curiúva - PR.

3.7 - Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto á disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Curiúva, sito a Avenida Antônio Cunha, nº. 365, Centro, na Cidade de Curiúva - PR, no horário compreendido entre as 08h30 às 11h30 e entre as 13h as 17h30, de segunda a sexta-feira.

4 – DECISÕES DA COMISSÃO

4.1 - Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação elaborará Ata circunstanciada dos fatos, que será anexada aos autos do Processo de Licitação.

4.2 - A decisão do CREDENCIAMENTO, será publicada em Diário Oficial do Município de Curiúva - PR.

4.3 - Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver Parecer favorável da Comissão de Licitação, através de Parecer Jurídico e posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal de Curiúva - Paraná.

4.4 - O CREDENCIAMENTO implica na contratação dos interessados conforme a classificação e a necessidade do Município de Curiúva - PR.

4.5 - O CREDENCIAMENTO poderá ser renovado bastando, para isso, atualização dos documentos vencidos.

4.6 - Para a assinatura do Contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Curiúva, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento discriminadas no item 3, deste Edital.

5 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 - Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

5.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Órgão Oficial de Publicação do Município.

6 – VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores pelos serviços prestados serão pagos conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LOTE 01)						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL (Estimativa de 22 dias/mês)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF Nº 01</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
2	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF Nº 02</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
3	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00

			<u>EQUIPE ESF Nº 03</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.			
4	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à EQUIPE ESF Nº 04 – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
5	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à EQUIPE ESF Nº 05 – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
6	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à EQUIPE ESF Nº 06 – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
					R\$	R\$

VALOR TOTAL	79.200,00	950.400,00
--------------------	------------------	-------------------

SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (LOTE 02)						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	4.380	Horas	Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 19:00 do dia e término as 07:00 do dia seguinte de (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 84,00	R\$ 30.660,00	R\$ 367.920,00
2	4.380	Horas	Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 07h do dia e término às 19h (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 74,00	R\$ 27.010,00	R\$ 324.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.780,00	R\$ 692.040,00

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (LOTE 03)						
ITENS	PERÍODO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCED.	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (CARDIOLOGIA), por unidade de consultas	100	R\$ 58,75	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00
2	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA) para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade mensal no Hospital	240	R\$ 58,75	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00

Municipal de Curiúva						
3	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRICIA/GINECOLOGIA) por unidade de consultas (Pré-Natal).	150	R\$ 58,75	R\$ 8.812,50	R\$ 105.750,00
4	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (PEDIATRIA) por unidade de consultas	200	R\$ 58,75	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00
5	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (PSIQUIATRIA), por unidade de consultas	50	R\$ 58,75	R\$ 2.937,50	R\$ 35.250,00
6	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ULTRASSONOGRAFIA), por unidade de procedimentos.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRICIA) para procedimentos de Partos Normais, Cesáreas e outros procedimentos de Obstetrícia e Ginecologia de Clínica Cirúrgica por unidade mensal no Hospital Municipal de Curiúva.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
8	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação Hospitalar), por unidade mensal	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.575,00	R\$ 726.900,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

09 - Departamento de Saúde

003 - Fundo Municipal De Saúde

10.301.1001-2050 - Manutenção do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.50.00 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.1001-2052 - Programa Saúde Da Família – PSf

10.302.1001-2055 - Manutenção Serviços Hospitalar Municipal

03360 - 00303 - Saúde Receitas Vinculadas (e.c 29/00 – 15%)

03365 - 00000 - Recursos Ordinários Livres

03375 - 00369 - Serviços Prestados Sus/Faturamento AIHs

03370 - 00495 – Atenção Básica

03380 - 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

7.2 - Nos exercícios financeiros futuros, a despesa correrá à conta das dotações que forem aprovadas para os mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

8.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

9 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Departamento Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Curiúva.

10 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município.

10.2 - Os serviços descritos na tabela constante no **ANEXO 01** deste Edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos Regionais previstos em Lei.

11 – PENALIDADES

11.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Curiúva, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Curiúva, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

12 – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida à antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação:

13.3 - A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:

- Tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
- Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e da Secretaria envolvida todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

13.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário entre às 08h30 às 11h30 e entre às 13h00 as 17h30, de segunda a sexta-feira, na Seção de Licitação, na Avenida Antônio Cunha, nº. 365, Centro, na Cidade de Curiúva - PR ou pelo telefone (43) 3545-1222.

13.6 Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos sob as penas da Lei.

Curiúva, 06 de dezembro de 2013.

MARJORIE MARCONDES

Presidente da CPL

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013
(CREDENCIAMENTO)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL (Estimativa de 22 dias/mês)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12	Meses	<i>Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF Nº 01</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais,</i>	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00

			em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.			
2	12	Meses	Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF N° 02</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
3	12	Meses	Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF N° 03</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
4	12	Meses	Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF N° 04</u> – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
5	12	Meses	Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à <u>EQUIPE ESF N° 05</u> – Programa Saúde da	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00

			Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.			
6	12	Meses	Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados à EQUIPE ESF N° 06 – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.200,00	R\$ 950.400,00

LOTE 02 - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	4.380	Horas	Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 19h:00 do dia e término as 07h:00 do dia seguinte de (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 84,00	R\$ 30.660,00	R\$ 367.920,00
2	4.380	Horas	Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 07h:00 do dia e término as 19h:00 (Segunda a Domingo), a serem realizados no	R\$ 74,00	R\$ 27.010,00	R\$ 324.040,00

			Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.			
VALOR TOTAL					R\$ 57.780,00	R\$ 692.040,00

LOTE 03 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS						
ITENS	PERÍODO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCED. D.	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (CARDIOLOGIA) , por unidade de consultas	100	R\$ 58,75	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00
2	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA) para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade mensal no Hospital Municipal de Curiúva	240	R\$ 58,75	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00
3	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRICIA/GINECOLOGIA) por unidade de consultas (Pré-Natal).	150	R\$ 58,75	R\$ 8.812,50	R\$ 105.750,00
4	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (PEDIATRIA) por unidade de consultas	200	R\$ 58,75	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00
5	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (PSIQUIATRIA) , por unidade de consultas	50	R\$ 58,75	R\$ 2.937,50	R\$ 35.250,00
6	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ULTRASSONOGRAFIA) , por unidade de	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

		procedimentos.				
7	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRÍCIA) para procedimentos de Partos Normais, Cesáreas e outros procedimentos de Obstetrícia e Ginecologia de Clínica Cirúrgica por unidade mensal no Hospital Municipal de Curiúva.	20	R\$ 700,00	R\$14.000, 00	R\$ 168.000, 00
8	12 meses	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação Hospitalar)) , por unidade mensal.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL ESTIMADO				R\$60.575, 00	R\$ 726.900,0 0	

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013
(CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA** _____, **CONFORME ITEM _____ DO LOTE** _____.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Responsável Técnico: _____

Conselho de Classe : _____

RG _____

CPF

nº: _____

Data: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013 – CREDENCIAMENTO e, especialmente, que nunca sofreu qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Apresento todos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de CREDENCIAMENTO poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão ser feitas no endereço infra-indicado.

Termo em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2013.

NOME

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013
(CREDENCIAMENTO)**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA - PR

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antônio Cunha, 365, Centro, Curiúva/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 385.

CONTRATADA: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO

_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital, sendo que para a especialidade o valor por hora será de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o seu valor global de R\$ _____.

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

09 - Departamento de Saúde

003 - Fundo Municipal De Saúde

10.301.1001-2050 - Manutenção do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.50.00 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.1001-2052 - Programa Saúde Da Família – PSf

10.302.1001-2055 - Manutenção Serviços Hospitalar Municipal

03360 - 00303 - Saúde Receitas Vinculadas (e.c 29/00 – 15%)

03365 - 00000 - Recursos Ordinários Livres

03375 - 00369 - Serviços Prestados Sus/Faturamento AIHs

03370 - 00495 – Atenção Básica

03380 - 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Curiúva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;

b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Curiúva ou a terceiros;

c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Curiúva.

d – Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;

e – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a** – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b** – Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde;
- c** – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Curiúva estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Poderão receber advertência por escrito;
- b)** Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Curiúva, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d)** Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e)** Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital da Inexigibilidade nº. 02/2013 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curiúva, ____ de _____ de 2013.

 AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Contratante

 Contratado

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Credenciamento na Área de Saúde

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que recebemos todas as informações constantes do processo licitatório.

Curiúva Pr, XX de Dezembro de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Credenciamento na área de saúde

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
representante legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada(o) no
credenciamento na Área De Saúde da Prefeitura Municipal de
Curiúva, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa
acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de
inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua
habilitação neste credenciamento.

Curiúva Pr, xxxxxx de Dezembro de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Credenciamento na Área de Saúde

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

Curiúva Pr, XXXX de Dezembro de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP**

ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Credenciamento na área de saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, **Declara** para
todos os fins de direito, especificamente para participação no
Processo de Inexigibilidade nº. 02/2013, credenciamento na área de
saúde, que estamos sob o regime de ME, para efeito do disposto na
LC 123/2006.

Curiúva Pr, XX de Dezembro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Credenciamento na Área de Saúde

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que temos conhecimento e aceitamos as condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores estabelecida no Decreto nº. 91/2013 de 25/11/2013, e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento baixado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Curiúva Pr, XXX de Dezembro de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

ANEXO IX

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Credenciamento na Área de Saúde

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que há disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Curiúva Pr, XX de Dezembro de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2013. Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa _____, empresa inscrita pelo CNPJ sob nº. _____, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE ATENDIMENTOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE, BAIROS FELISBERTO, ALECRIM, TABOÃO E VILA ESPERANÇA, E DEMAIS POSTOS DENTRO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS EQUIPES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO PLANTONISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E**

ULTRASONOGRAFIA, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Curiúva, ____ de _____ de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal